



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**CONTROLE INTERNO**

## Parecer de Regularidade do Controle Interno

A Sra. ROSILANE OLIVEIRA LACERDA TEIXEIRA, responsável pelo Controle Interno do Município de Jacundá/PA, nomeado nos termos da Portaria n.º 838/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 040717/03, referente à licitação PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, RECARGA DE TONERS E OUTROS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, celebrado com FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo de PRIMEIRA aditativa se encontra:

( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Jacundá-PA, 22 de Dezembro de 2017.

ROSILANE OLIVEIRA LACERDA TEIXEIRA  
CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO  
Portaria nº 838/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**CONTROLE INTERNO**

ANEXO PARECER DE CONTROLE INTERNO PROCESSO Nº 040717/03

Texto do anexo:

Recomenda-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL faça a juntada de novas certidões no referido processo para comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada, bem como a devida publicação, conforme orientado no parecer jurídico.

ROSILANE OLIVEIRA LACERDA TEIXEIRA  
CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO  
Portaria nº 838/2017